

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 052, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

Institui e compõe Grupo Executivo para desenvolvimento do Projeto Especial “Qualidade do Ensino”, conforme dispõe a Deliberação Plenária DPO/RS nº 1615/2023., dentre outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n.º 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 151, inciso XLV e 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária DPO/RS nº 1615/2023 que aprovou o Projeto Especial “Qualidade do Ensino”, o qual estabelece, dentre outras providências, a criação de um “Grupo Executivo composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) pessoas, formado por representante da CEF-CAU/RS, conselheiros, conselheiras, convidados e convidadas”;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Executivo para desenvolvimento do Projeto Especial “Qualidade do Ensino”, composto por, no mínimo 3 e no máximo 6 pessoas, formado por conselheiros, conselheiras, convidados e convidadas, com as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e orientar o desenvolvimento do trabalho dos especialistas;
- b) Elaborar marco teórico a partir dos pareceres entregues pelos especialistas;
- c) Desenvolvimento de Projeto Piloto para aferição da qualidade do ensino de arquitetura e urbanismo nos cursos ofertados pelas instituições de ensino do Rio Grande do Sul, visando identificar os cursos que atingem a média.

Art. 2º Estabelecer a composição do Grupo Executivo para desenvolvimento do Projeto Especial “Qualidade do Ensino”, conforme abaixo:

- a) Carlos Eduardo Pedone – Conselheiro;
- b) Fábio Müller – Conselheiro;
- c) Márcia Martins – Conselheira;
- d) Rodrigo Spinelli – Conselheiro (Coordenador da CEF-CAU/RS);
- e) Paulo Ricardo Bregatto – Convidado.

Art. 3º As reuniões do Grupo Executivo serão realizadas em formato presencial, sendo duas ao mês, em calendário a ser definido na primeira reunião e deverão seguir as mesmas regras das comissões permanentes e temporárias, exceto no que se refere a redação de súmula das reuniões, tendo em vista o caráter executivo do grupo;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre – RS, 09 de maio de 2023.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS